



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO Nº
EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E
ALTERAÇÕES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, sob a forma eletrônica e modo de disputa **aberto**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023**, e demais legislações pertinentes.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18 de maio 2026, às 9h**, podendo as propostas e serem enviadas até às 8h e 30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia VoIP (Voz sobre IP), incluindo a disponibilização e implantação de sistema (software) de gerenciamento de telefonia baseado em Asterisk, bem como pela ativação, configuração e gerenciamento de ramais IP e ramais analógicos (FXS); treinamento de usuários e fornecimento de suporte técnico mensal., conforme especificações constantes no Termo de Referencai, Anexo I do Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@lagoavermelha.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital; sendo exigida posteriormente a documentação relativa a proposta readequada e documentos de habilitação conforme condições e prazos contidos nos itens 04, 05, 11 e 12 do edital.

3.1.1 Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

4.2.1. A proposta será julgada pelo menor preço por global conforme descrição e valores constantes no do Anexo I.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando convocada, deverá enviar, **no prazo de até 2 (duas) horas**, os documentos listados a seguir:

5.1.1. O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de sua apresentação.

5.4.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1.1. A substituição referida no item 5.4.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, em um prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

5.4.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. O licitante deve realizar visita por um membro de sua equipe, devidamente identificado e uniformizado, em todos os locais constante no Termo de referência, afim de conhecer a estrutura existente a ser utilizada. A visita deve ser realizada até dois dias anteriores a realização do certame e deve ser acompanhado por servidor indicado pela administração municipal o qual deve assinar conjuntamente com a empresa declaração específica atestando a referida visita e o conhecimento da estrutura existente.

5.5.3. Certificação de nível avançado para software de gerenciamento compatível com o objeto.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2,0 % (dois por cento).

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o licitante que ofertou o menor preço será convocado para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste Edital.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

11.5. Após o julgamento, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá, quando convocada, **readequar sua proposta** de acordo com o valor final (Anexo II) e encaminhá-la à Administração **em até 2 (duas) horas**.

11.5.1. O prazo estabelecido no item 11.5 poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e devidamente justificada** da licitante, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao site do Tribunal de Contas da União – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.2.1. O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

12.3. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens **5.2, 5.3 e 5.4**, enviados nos termos do item 3.1 deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão consideradas originais, desde que tenham sua autenticidade e certificação digital conferidas pela Administração, dispensando-se nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante:

- Apresentação do original; ou
- Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de interpor recurso, conforme previsto na legislação vigente.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas pertinentes aos serviços a serem executados.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos serviços e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante empenho, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, considerando a efetiva execução dos serviços de telefonia VoIP, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor designado para a fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal do órgão ordenador da despesa.

18.1.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **99**

18.1.2. O Cálculo para fins de pagamento será realizado pelo número de cópias impressa, através do registro de cada equipamento.

18.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de compra, a





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@lagoavermelha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.lagoavermelha.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II– Formulário Padrão para preenchimento da proposta

Anexo IV – Minuta Contrato

Lagoa Vermelha, 23 de abril de 2026.

ELOIR JORGE MORONA
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia VoIP (Voz sobre IP), incluindo a disponibilização e implantação de sistema (software) de gerenciamento de telefonia baseado em Asterisk, bem como pela ativação, configuração e gerenciamento de ramais IP e ramais analógicos (FXS); treinamento de usuários e fornecimento de suporte técnico mensal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública Municipal de garantir serviços de comunicação telefônica eficientes, contínuos e tecnologicamente adequados, indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas e ao atendimento ao cidadão.

Atualmente, verifica-se que a estrutura de telefonia existente apresenta limitações operacionais e tecnológicas, comprometendo a eficiência, a integração entre setores e a qualidade dos serviços prestados. Nesse contexto, a adoção de solução baseada em tecnologia VoIP, com gerenciamento por plataforma Asterisk, mostra-se adequada para promover a modernização da comunicação institucional.

A contratação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública, especialmente:

- Eficiência, ao proporcionar maior controle, automação e qualidade nas comunicações;
- Economicidade, com redução de custos operacionais e melhor aproveitamento da infraestrutura existente;
- Continuidade do serviço público, mediante suporte técnico especializado e manutenção contínua;
- Interesse público, ao assegurar melhoria no atendimento à população e na articulação interna entre unidades administrativas.

Além disso, a necessidade de integração entre múltiplos prédios e setores da Administração exige uma solução unificada, capaz de garantir comunicação padronizada, segura e escalável. A contratação também se justifica pela exigência de suporte técnico contínuo, com níveis de serviço definidos, garantindo rápida resposta a falhas e minimização de interrupções

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Valor estimado mensal
------	-----------	---------	-----------------------





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia VoIP (Voz sobre IP), incluindo a disponibilização e implantação de sistema (software) de gerenciamento de telefonia baseado em Asterisk, bem como pela ativação, configuração e gerenciamento de ramais IP e ramais analógicos (FXS); treinamento de usuários e fornecimento de suporte técnico mensal.	Mês	R\$ 3.968,33
----	--	-----	--------------

3.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia VoIP para 400 (quatrocentos) ramais deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir a adequada execução do objeto, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse da Administração:

A . Requisitos Técnicos da Solução

- Disponibilização e implantação de sistema de telefonia baseado em tecnologia VoIP, utilizando plataforma compatível com **Asterisk**, devidamente licenciada e operacional;
- Configuração, ativação e gerenciamento de ramais IP e ramais analógicos (FXS), incluindo identificação, endereçamento e integração à rede existente;
- Implantação de central telefônica IP (PABX IP) com capacidade de expansão e suporte a múltiplos ramais;
- Disponibilização de funcionalidades mínimas, tais como:
 - Gravação de chamadas;
 - Módulo Call Center;
 - Módulo Click to Call
 - Webphone com vídeo chamada;
 - Callback
 - Salas de conferência
 - Filas de atendimento;
 - Relatório completo de chamadas;
 - Ramais IPs;
 - Troncos IPs;
 - Tratamento inteligente fluxos de chamadas;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- Menu de atendimento – URA;
 - Ramais Remotos;
 - Único número;
 - Correio de Voz – Voicemail;
 - Áudios personalizados por setor;
 - Tratamento por horários de atendimento;
 - Transferência de chamadas externas;
 - Desvios externos de chamadas – envio de e-mail;
 - Blacklist – Lista de bloqueios;
 - Monitor de chamadas para ligações fora do horário – envio de email por departamento;
 - Monitor de chamadas perdidas em tempo real por departamento;
 - Monitoramento completo do sistema via web;
 - Backup diário do banco de dados em Cloud;
 - Monitoramento remoto com alarmes;
 - Integração com Teams da Microsoft 365;
 - Integração com CRM;
 - Pesquisa de Satisfação;
 - Discador Automático
- Disponibilidade de acesso remoto seguro para gerenciamento, manutenção e suporte do sistema;
 - Implementação de rotinas de backup periódico dos dados do sistema.

B. Requisitos de Implantação e Configuração

- Realização de todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento do sistema, incluindo testes de ativação em todos os pontos;
- Execução de visitas técnicas prévias para levantamento da infraestrutura existente;
- Integração com a estrutura de telefonia já instalada, respeitando as condições da rede interna da Administração;
- Não está incluso o fornecimento de equipamentos por parte da contratada, sendo estes de responsabilidade da Administração.

C. Requisitos de Suporte e Manutenção

- Prestação de suporte técnico contínuo, presencial e remoto;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- Atendimento a chamados conforme níveis mínimos de serviço:
 - Parada total do sistema: atendimento em até 1 (uma) hora útil. É considerada parada total para fins deste dispositivo a parada de funcionamento da totalidade dos ramais em algum dos locais constantes no anexo I (Termo de Referência). O atendimento deve ser realizado mediante deslocamento de equipe técnica ao local para diagnóstico, verificação de falha e início imediato das ações corretivas visando o reestabelecimento do serviço;
 - Parada parcial: atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas. É considerada parada parcial para fins deste dispositivo a parada de funcionamento da algum dos ramais em algum dos locais constantes no anexo I (Termo de Referência). O atendimento deve ser realizado mediante deslocamento de equipe técnica ao local para diagnóstico, verificação de falha e início imediato das ações corretivas visando o reestabelecimento do serviço
- Realização de manutenção preventiva periódica e corretiva sempre que necessário e minimamente com a seguinte periodicidade pré-definida; manutenção preventiva local: trimestral; manutenção preventiva remota: mensal; manutenção corretiva: ilimitada.
- Disponibilização de equipe técnica qualificada para diagnóstico, correção de falhas e restabelecimento do sistema;
- Fornecimento de equipamento substituto temporário, quando necessário, para garantir continuidade do serviço.
- Caso seja identificado que a falha em determinado ramal decorre de problemas de fiação, caberá à contratada realizar análise técnica do percurso entre o DG e a mesa do usuário, ou na inexistência de DG no trajeto, diretamente entre o Rack e a mesa do usuário com o objetivo de:
 - a) identificar o ponto exato onde ocorre a falha;
 - b) verificar até qual trecho a fiação permanece em funcionamento;
 - c) elaborar relatório técnico informando ao contratante as providências necessárias para a correção do problema;
- Excepcionalmente, a contratada deverá prestar suporte técnico do RACK até o respectivo DG (Distribuidor Geral de Telefonia Analógica) garantindo o funcionamento desses pontos.

D. Requisitos Operacionais

- Garantia de funcionamento contínuo da solução, assegurando alta disponibilidade dos serviços de telefonia;
- Capacidade de atendimento a múltiplas unidades administrativas do município, com integração entre os pontos;
- Monitoramento do sistema e geração de alertas em caso de falhas;
- Gestão centralizada da telefonia, com controle de ramais, chamadas e relatórios.

E. Requisitos de Capacitação





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- Realização de treinamento aos usuários e equipe administrativa para utilização do sistema;
- Disponibilização de orientações técnicas e suporte quanto ao uso adequado das funcionalidades da plataforma.

F. Requisitos de Segurança e Confiabilidade

- Garantia de integridade e confidencialidade das comunicações;
- Implementação de mecanismos de controle de acesso ao sistema;
- Realização de backups e possibilidade de recuperação de dados;
- Monitoramento e registro das atividades do sistema.

G. Requisitos Legais e de Qualificação

- A empresa contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto;
- Deverá comprovar capacidade técnica e dispor de profissionais legalmente habilitados para execução dos serviços ;
- Cumprimento das normas aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação.

H. Requisitos de Níveis de Serviço (SLA)

- Garantia de cumprimento dos prazos de atendimento e resolução de incidentes;
- Monitoramento contínuo do desempenho do sistema;
- Compromisso com a continuidade operacional e redução de indisponibilidades.

I. Requisitos Gerais

- O licitante é obrigado a realizar visita por um membro de sua equipe, devidamente identificado e uniformizado, em todos os locais constante no Termo de referência, afim de conhecer a estrutura existente a ser utilizada. A visita deve ser realizada até dois dias anteriores a realização do certame e deve ser acompanhado por servidor indicado pela administração municipal o qual deve assinar conjuntamente com a empresa declaração específica atestando a referida visita e o conhecimento da estrutura existente.
- A presente contratação não contempla a execução de serviços relacionados a obras civis. Instalações prediais, adaptações ou modificações na infraestrutura existente, bem como reparos em redes internas ou externas de ramis ou linhas telefônicas, rede elétrica, fiação, aterramento, instalações ou fornecimento de quaisquer equipamentos ou materiais necessários para a implantação inicial ou atendimentos posteriores
- Após a ativação e configuração, a contratada deverá realizar os testes em todos pontos, deixando todos os pontos ativos e em pleno funcionamento.
- A contratada é responsável pela substituição temporária do equipamento em caso de retirada para manutenção, devendo o equipamento ser igual ou compatível instalado no local para garantir a continuidade operacional sem prejuízos à prestação do serviço.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- A contratada é responsável pela fixação dos IPs em todos os equipamentos, deixando-os devidamente configurados e etiquetados.

3.2. CARACTERÍSTICAS DO ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

3.2.1 O sistema deverá ser implantado em servidor físico local.

3.2.2 Deverá permitir alterações em tempo real, sem necessidade de reinicialização do servidor.

3.2.3 O sistema deverá ser desenvolvido de forma a proporcionar flexibilidade de configurações e escalabilidade.

3.2.4 Relatórios do sistema:

3.2.4.1 Relatórios customizáveis;

3.2.4.2 Registro detalhado das ligações;

3.2.4.3 Busca avançada;

3.2.4.4 Relatórios de tráfego mensal e diário;

3.2.4.5 Sistema de bilhetagem para controle financeiro;

3.2.4.6 Relatórios de gravações de chamadas internas e externas.

3.2.5 Correio de voz (voicemail):

3.2.5.1 Envio de mensagens de voz por e-mail.

3.2.6 Proteção por senha de acesso.

3.2.7 Auditoria para todos os usuários do sistema.

3.2.8 Notificações visuais de mensagens em display de telefones IP ou softphones.

3.2.9 Tratamento do fluxo de chamadas por horário.

3.2.10 Atendimento automático:

3.2.10.1 Unidade de Resposta Audível (URA);

3.2.10.2 Menus e submenus ilimitados;

3.2.10.3 Quantidade ilimitada de URAs.

3.2.11 Transmissão e recepção de fax.

3.2.12 Agenda telefônica:

3.2.12.1 Agenda pessoal e/ou geral para todos os usuários;

3.2.12.2 Banco de dados compartilhado;

3.2.12.3 Função click-to-call;

3.2.12.4 Identificação de contatos nos relatórios;

3.2.12.5 Identificação de contatos no identificador de chamadas.

3.2.13 Salas de conferência:

3.2.13.1 Quantidade ilimitada de salas;

3.2.13.2 Número ilimitado de participantes;

3.2.13.3 Controle de acesso e configuração em tempo real;

3.2.13.4 Visualização das salas com participantes;

3.2.13.5 Convite de usuários ou números;

3.2.13.6 Remoção de participantes.

3.2.14 Ramais:

3.2.14.1 Uso local e/ou remoto (via internet);

3.2.14.2 Registro simultâneo em múltiplos dispositivos;

3.2.14.3 Suporte aos protocolos SIP, PJSIP, IAX, DAHDI e KHOMP.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- 3.2.15** Gerenciamento de rotas.
- 3.2.16** Integração com sistemas e tecnologias.
- 3.2.17** Interoperabilidade com sistemas VoIP.
- 3.2.18** Painel de supervisão:
 - 3.2.18.1** Status dos ramais;
 - 3.2.18.2** Status dos troncos;
 - 3.2.18.3** Status das filas:
 - 3.2.18.3.1** Tempo médio de espera;
 - 3.2.18.3.2** Tempo médio de atendimento;
 - 3.2.18.3.3** Número de chamadas completadas;
 - 3.2.18.3.4** Número de chamadas abandonadas;
 - 3.2.18.3.5** Histórico de chamadas com classificação e comentários;
 - 3.2.18.3.6** Número de chamadas em espera;
 - 3.2.18.4** Status de chamadas em andamento;
 - 3.2.18.5** Consumo de recursos (CPU, RAM e SWAP);
 - 3.2.18.6** Status das interfaces de rede;
 - 3.2.18.7** Status de armazenamento;
 - 3.2.18.8** Relação entre CPU e canais.
- 3.2.19** Painel de operadora:
 - 3.2.19.1** Transferência de chamadas;
 - 3.2.19.2** Atendimento de múltiplas chamadas;
 - 3.2.19.3** Acesso à agenda;
 - 3.2.19.4** Gerenciamento de conferências;
 - 3.2.19.5** Monitoramento em tempo real;
 - 3.2.19.6** Suporte a múltiplos servidores.
- 3.2.20** Webphone:
 - 3.2.20.1** Suporte a videochamadas;
 - 3.2.20.2** Acesso à agenda;
 - 3.2.20.3** Histórico de chamadas;
 - 3.2.20.4** Atendimento simultâneo;
 - 3.2.20.5** Notificações visuais;
 - 3.2.20.6** Chamada em espera.
- 3.2.21** Áudios do sistema:
 - 3.2.21.1** Áudio por fila de atendimento;
 - 3.2.21.2** Áudio durante transferência de chamadas;
 - 3.2.21.3** Áudios ilimitados para URA;
 - 3.2.21.4** Suporte ao formato MP3.
- 3.2.22** Filas de atendimento:
 - 3.2.22.1** Tempo médio de atendimento;
 - 3.2.22.2** Posição na fila;
 - 3.2.22.3** Áudio personalizado por fila;
 - 3.2.22.4** Notificação por e-mail de chamadas abandonadas;
 - 3.2.22.5** Personalizações diversas.
- 3.2.23** Call Center:
 - 3.2.23.1** Relatórios com indicadores;
 - 3.2.23.2** Painel administrativo para supervisão;
 - 3.2.23.3** Painel operacional para agentes.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

3.2.24 Sistema de ouvidoria:

3.2.24.1 Atendimento automático para registro de reclamações e sugestões;

3.2.24.2 Envio para e-mails cadastrados.

3.2.25 Funcionalidades de chamadas:

3.2.25.1 Chamada em espera;

3.2.25.2 Identificador de chamadas;

3.2.25.3 Bloqueio de chamadas;

3.2.25.4 Redirecionamento em caso de ocupado;

3.2.25.5 Redirecionamento por não atendimento;

3.2.25.6 Transferência de chamadas;

3.2.25.7 Siga-me incondicional;

3.2.25.8 Siga-me se ocupado;

3.2.25.9 Siga-me por não atendimento;

3.2.25.10 Estacionamento de chamadas;

3.2.25.11 Captura de chamadas em grupo;

3.2.25.12 Captura por ramal;

3.2.25.13 Direcionamento automático de chamadas externas;

3.2.25.14 Grupo de chamadas;

3.2.25.15 Função “não perturbe”;

3.2.25.16 Identificação de canais (Caller ID);

3.2.25.17 Originação de chamadas;

3.2.25.18 Encerramento de chamadas;

3.2.25.19 Monitoramento/escuta de chamadas e canais.

3.3. RELAÇÃO DOS LOCAIS:

- Sede Prefeitura Municipal: avenida Afonso Pena, 14, Centro;
- Secretaria Municipal da Fazenda: avenida Benjamin Constant, 1461, Centro;
- Secretaria Municipal de Educação: rua Dr. Protásio Alves, 875, Centro;
- Secretaria Municipal da Saúde: avenida Afonso Pena, 409, Centro;
- Secretaria Municipal de Obras e Viação: rua Rui Ramos, 850, bairro Gaúcha;
- CRAS: rua Des. André da Rocha, 238, Centro;
- ESF Bairro Consoladora: rua Dr. Jorge Moojen, 331, Centro;
- ESF Bairro Gaúcha: rua Romeu Lacerda, 72, bairro Gaúcha;
- ESF Bairro Rodrigues: rua Maria Luiza Nunes, 368, bairro Rodrigues;
- ESF Bairro Floresta: rua Wilson Carpes de Melo, 157, bairro Floresta;
- ESF Bairro Oliveira: rua Guamirim, 200, bairro Oliveira;
- ESF Bairro Suzana: rua Demétrio Dias de Moraes, 1780, bairro Suzana;
- ESF Centro/Nunes: rua Atílio Bonotto, bairro Nunes;
- Ambulatório Municipal: rua Heliodoro Branco, 190, Centro;
- Farmácia Municipal: avenida Afonso Pena, 967, Centro;
- CAPS: avenida Benjamin Constant, 2770, Centro;
- Casa da Cultura: rua Nívio Castellano, 650, Centro;
- Lar do Idoso: rua José Ferreira Bueno, 476, bairro Nossa Sra. Aparecida.

3.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

3.4.1. Da migração e implantação

A migração da infraestrutura de telefonia atualmente utilizada pela Administração Municipal para a nova solução baseada em tecnologia VoIP deverá ser realizada de forma planejada, gradual e assistida, garantindo a plena continuidade dos serviços.

A contratada será responsável por:

- Realizar levantamento técnico prévio detalhado da infraestrutura existente (rede, ramais, DGs, racks e interligações);
- Elaborar plano de migração contemplando etapas, cronograma e estratégias de transição;
- Promover a integração entre o sistema legado e a nova plataforma durante o período de transição;
- Configurar e ativar os ramais de forma progressiva, evitando a interrupção simultânea dos serviços;
- Executar testes operacionais em todos os pontos antes da desativação definitiva do sistema anterior.

A migração deverá priorizar a manutenção da comunicação entre setores críticos, podendo ser realizada por unidades administrativas, blocos ou setores, conforme planejamento aprovado pela Administração.

Durante todo o processo de implantação e migração, a contratada deverá assegurar que as linhas telefônicas e os ramais existentes permaneçam em pleno funcionamento, evitando interrupções que possam comprometer os serviços públicos.

Para isso, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Execução da migração em paralelo ao sistema existente, sempre que tecnicamente viável;
- Realização de cortes e mudanças preferencialmente fora do horário de expediente ou em períodos de menor impacto;
- Implementação de soluções temporárias que garantam a continuidade das comunicações;
- Monitoramento contínuo durante a transição, com atuação imediata em caso de falhas;
- Comunicação prévia à Administração sobre qualquer intervenção que possa causar instabilidade.

Não será admitida interrupção total dos serviços de telefonia, salvo em situações previamente autorizadas e devidamente justificadas.

4. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

O prazo para implantação completa da solução, incluindo configuração, ativação dos ramais, testes e entrada em operação assistida, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Rodinei Pimentel, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, devendo adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ-MF: _____
FONE: _____
E-MAIL: _____

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA /RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 14, centro inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eloir Jorge Morona, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ..., carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia VoIP (Voz sobre IP), incluindo a disponibilização e implantação de sistema (software) de gerenciamento de telefonia baseado em Asterisk, bem como pela ativação, configuração e gerenciamento de ramais IP e ramais analógicos (FXS); treinamento de usuários e fornecimento de suporte técnico mensal, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do Edital (Termo de Referência) parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta da CONTRATADA, garantindo a plena funcionalidade da solução de telefonia VoIP, bem como a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços, compreendendo, entre outros:

- I – implantação, configuração, ativação e gerenciamento do sistema de telefonia;
- II – migração da infraestrutura existente, de forma gradual e assistida, sem interrupção dos serviços;
- III – realização de testes operacionais em todos os pontos;
- IV – prestação de suporte técnico contínuo, preventivo e corretivo;
- V – monitoramento do sistema e adoção de medidas imediatas em caso de falhas;
- VI – capacitação dos usuários e suporte quanto à utilização da solução.

Parágrafo Terceiro - A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, podendo ser realizada por etapas, setores ou unidades administrativas, conforme cronograma previamente aprovado pelo CONTRATANTE, devendo ser assegurada, em todos os momentos, a continuidade das comunicações.

Parágrafo Quarto - É vedada a interrupção total dos serviços de telefonia, salvo em situações excepcionais, previamente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente justificadas.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento presencial e remoto, observando os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

05 (cinco) dias úteis da data de homologação do certame, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de até 03 (três) dias contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 90 da Lei nº 14.133/21. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período por uma vez, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a hipótese do licitante vencedor não assinar o contrato, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante empenho, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, considerando a efetiva execução dos serviços de telefonia VoIP, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor designado para a fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal do órgão ordenador da despesa.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **99**

Parágrafo Terceiro - A última parcela do contrato somente será quitada após a apresentação das Provas de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Lagoa Vermelha /RS; Municipal da sede da licitante; Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a União; com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quarto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Quinto - Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, a partir de ... de de, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado ao prazo máximo previsto na Lei 14.133/2021.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação de vigência, o valor da contratação poderá ser reajustado, após 12 meses, utilizando-se como base o acumulado do IPCA (IBGE) ou outro índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

I - Realizar os serviços em conformidade com o estabelecido neste contrato.

II - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

III - Não será permitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato, exceto por prévia autorização escrita do Contratante.

IV - Acatar a fiscalização do serviço por pessoa designada pelo Contratante para acompanhar a execução do contrato.

V - A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

VI - Responsabilizar-se pelo pagamento de despesa por ventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se o Contratante de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços deste contrato.

VII - A Contratada deverá informar o Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços, bem como informar qualquer mudança de endereço ou telefone.

VIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do objeto contratado.

II - Efetuar o pagamento nos prazos e termos estabelecidos neste contrato.

III - Fiscalizar as condições em que estão sendo executados os serviços e emitir notificação à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades apontadas, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste contrato, edital e anexos.

IV - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. **V** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

V- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

- a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, de acordo com os prazos estipulados, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- b) Prestação dos serviços em desacordo, descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- c) No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- d) Quando da reincidência em imperfeição já notificada aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do contrato por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- e) Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, aos veículos e outras normas legais pertinentes a esta prestação de serviços, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do contrato e, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Primeiro - Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa Vermelha /RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- f. ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo Segundo - Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Terceiro - Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

Parágrafo Quarto - Na aplicação das penalidades previstas o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Sexto - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

Parágrafo Nono - Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada;
- b) falta ou culpa da Contratante;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme parágrafo único do art. 1058, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE; entrega em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- III - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
 - b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
 - c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
 - d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados casos de força maior, devidamente justificados.
 - f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pelo Edital de Pregão Eletrônico N° 35/2026 pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, IN n° 73, de 2022 e, no que couber, o Código Civil, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante designa o servidor **RODINEI PIMENTEL** que efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, emitindo mensalmente o Termo de Execução dos Serviços.

Parágrafo Primeiro - Qualquer reclamação sobre a prestação dos serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por escrito, e a esta entregue sob protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida da aplicação das penalidades previstas neste contrato, sendo que a Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

Parágrafo Segundo - As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o art. 155, inc. I, II e III da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 35/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Lagoa Vermelha /RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em cinco (04) vias de igual





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Lagoa Vermelha, de de 202x.

**MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

